LEI MUNICIPAL Nº 1.442, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2000.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio ao Centro de Tradições Gaúchas Pompílio Silva, entidade parceira, para cobertura de despesas com a realização da 4ª EXPOFESA.

ROBERTO ANTONIO SPEROTTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio ao Centro de Tradições Gaúchas Pompílio Silva, sociedade civil de direito privado, inscrita no CGC, sob nº 88.757.976/0001-54, com sede na Rua 20 de Setembro nº 27, esquina com a Rua Farrapos, em Santo Augusto-RS, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), numerário este a ser utilizado pela beneficiária na cobertura de despesas com a realização da quarta edição da EXPOFESA – EXPOSIÇÃO-FEIRA DE SANTO AUGUSTO, criada e oficializada pelo Decreto Executivo nº 1.810, de 04.04.95, na condição de entidade parceira e promotora do evento.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:
Atividade: 2.109 – Contribuição Financeira à Instituições
Elemento de Despesa: 3233/91-290 – Contribuições Correntes

Art. 3º A movimentação dos recursos transferidos será feita por meio de conta corrente específica, devendo a beneficiária prestar contas dos valores recebidos, no prazo de (30) trinta dias, contados da data da liberação do recurso, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64, e demais instruções normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2000.

ROBERTO ANTONIO SPEROTTO
Pres. da Câmara Mun. de Veredores
no exercício do cargo de
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

AIRTO CLAIDEMIR TONIAZZO TIMM
Chefe de Gabinete